

DEFERIDO
nos termos da instrução
Parto em 26 de Outubro 1916



493
Chprovun
13-X-916
Registrado
sob o n.º 5918
27-10-916
CMP
AG

Stos Silva R

Ex.º Sr. Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal de Porto Alegre

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Esc. 200,00 constante da informação
foi passada a guia N.º 671, que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 12 de Novembro de 1916

Município de Porto Alegre, de que sou Presidente, deliberado
mandar construir no terreno de seu extinto
cemitério, sito no Largo de Pinac e Rua
da Paz desta Cidade, um edificio destinado
á beneficencia publica da mesma freguesia;



Leida a V. Ex.ª se dignem
aprovar a respectiva planta, a
qual envio junto.

Porto Alegre, Secretaria da Junta da Freguesia de
Cidade Nova 7 de Outubro de 1916

1273

R.E.



Presença de 2
O Presidente
Luiz José de Pinna

22
22

Approvado

Porto em sessão da Com. Exec

26 de Outubro de 1916

Fls. 11

Memoira Descritiva.



O projecto pinto, Patria - e a ampliação da sede da Junta Civil da freguesia de Cedofeita, para a instalação de refectorio, cozinha, biblioteca e repositos.

Procurou-se sempre dar a todas as dependencias do edificio um projecto, bem como da parte foi existente, as condições necessárias para o fim especial a que se destinam.

Assim fez-se a distribuição de modo que promette completa independencia para a sala das sessões e secretaria e para a parte restante do edificio, estabelecendo-se duas secções, com todas independentes.

Com a vi no respectivo projecto, encontravam-se dois refectorios no andar térreo e dois no andar, sendo os primeiros servidos directamente e os segundos

por meio d'um elevador estabelecido,
no ângulo formado pelas paredes norte
e fronto da cozinha, sendo cada refectorio
calculado a comportar sessenta e duas
pessoas.

A entrada serve os refectorios das pessoas
beneficiadas pela Junta faciendo-se pelo
estabelecimento de entrada do lado norte.

O serviço de Distribuição de alimentos,
será feito pelo corredor estabelecido
nas fachadas norte e sul.

Procurou-se dar a todas as Dependencias
a luz e ar necessarios a edificio
desta Grangeria.

Projekto de quintal de bamboo e bambus
nos de e horta em numero que se julga
ser sufficiente para o bom funcionamento
neste serviço.

Os vãos dos tetos que se Distribuem
a ar e a luz são todos iluminados por
protejas estabelecidas no tetos.

A iluminação das escadas fez-se:
a da que dá access á sala das
mulheres por meio d'uma porta ao 9.º
cargada na fachada sul, e a da



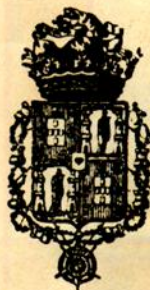
por Di. accuso as referências do 1º parágrafo
por meio de uma família e de uma
clarificação, sendo esta para a ibérica
nação do último lance.

Todas as obras são executadas
conforme indica o projecto e de
acordo com as regras do auto em uso.

Porto 18 de Setembro de 1916

Augusto Pinheiro

Câmara Municipal



da Cidade do Porto



ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 671

Despacho de 26 de Outubro de 1916

Dinheiro corrente....	20\$00
Papeis de crédito....	3
Total Esc. ...	20\$00

Pela presente guia vai a Junta de Paroquia da freguesia de Cedofeita entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de vinte escudos em dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença n.º 111 desta data para construir um edificio destinado á beneficência publica no terreno do seu extinto cemiterio, situado no largo do Príncipe e rua da Paz.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 2 de Novembro de 1916

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de vinte escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 2 de Novembro de 1916

Registada

O Tesoureiro,

Em 2 de Novembro de 1916



N.º

498



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Junta de Paróquia dos Fregueses de C.ª
dozeita
para que possa construir um edificio destinado a Beneficência Publica
no terreno do seu extinto cemiterio, situado no largo do Priorado e
rua da Paz, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 26 do ou-
tubro ultimo,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 2 de Novembro de 1916.

(a) A. A. de Barros

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com.ª Executiva

(a) Santo Silva

Emolumentos para a Camara
Escudos 1500

A. A. de Barros

Registada.

Afonso

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte escudos

Esc., conforme a guia n.º 671.



Registo { N.º 1273 P.E. 499
Data 7-10-96 16

Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição—Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de edificio*

Requerente: *Junta de Parochia de Cedofeita*
Morada:

Situação da obra: *rua da Paz e largo do Priorado*

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de 385,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 471,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 41,80 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 5,00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8,20 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 8,20 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimentos de nível superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) Satisfeito
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) 4
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) 4
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) Satisfeito
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) 4
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) 4
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) 4
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) 4
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a-taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) po-derá ser de réis 4
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) 4
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) 4
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) Satisfeito
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) 4
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) 4
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o in-clusivé) 4
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) 4
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) 4
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) Ver. 18.º
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) Satisfeito
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) Ver. 18.º
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) 4
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) 4
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) 4
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) 4
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) Satisfeito
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. Satisfeito

C) sob o ponto de vista architectónico. 4

D) pelo que respeita á estabilidade. 4

Condições a impôr:

500
M

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " "

Deposito: 20x100

Observações: 9/11/16 a refer a este assunto

1/12/16 idem

A.C. de H. Sanitarios
Humb

Aprovada pela A. de H. Sanitarios
em sessão de 15-10-16

A.C. de Estetica
Humb

Aprovado

seu irmão

Dr. Antonio de

Comun. e Estetica

20-10-16

Informo que o pedido está no caso de
ser atendido.

20-X-16

C. Bauer